

A Câmara Municipal de Moema,  
decreta e eu, em seu nome, sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal  
de Moema, autorizado a ceder sala  
do prédio de Prefeitura Municipal de  
Moema para funcionamento do Correio  
até que seja conseguido outro cômodo

Art. 2º - Revogadas as disposições  
em contrário, esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

Moema, 10 de Setembro de 1966

Prefeito: José Elvasto da Silva

Secretário: José Benício da Silva

Lei nº 129

Autoriza aluguel de Sala do Prédio  
para funcionamento de Cartório ou  
escritório de Contabilidade.

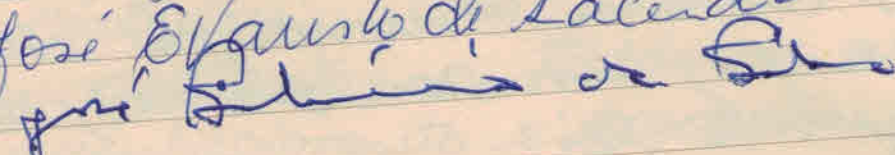
O povo do município de Moema, por  
seus representantes na Câmara, decreta e eu  
em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal  
de Moema autorizado a alugar sala dispo-  
nível do Prédio da Prefeitura para fun-  
cionamento de Cartório ou escritório de conta-  
bilidade, mediante contrato aprovado pela Câ-

mara.

Art. 20 - Derogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema, 10 de setembro de 1966

Prefeito José Efraim de Lacerda  
Secretário 

Lei nº 130

Modifica redação da lei  
nº 125

O povo do município de Moema, seus representantes na Câmara, decretei e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 10 - A lei nº 125 passa a ter a seguinte redação: Fica o Prefeito Municipal de Moema autorizado a fazer doação de lote na rua Araguari, esquina com Yucmedindo 20x20 ms. ao proprietário do da rua Guarani a ser utilizado para construção do prédio do Ginásio.

Art. 20 - Derogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

10 de setembro de 1966